

RESOLUÇÃO N.º 184

Dispõe sobre o modo de pagamento de acordos feitos pelos Departamentos Regionais.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 30 de novembro de 1955,

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções n.ºs 9, de setembro de 1947, 1, de 8 de abril de 1948 e 164 de 27 de abril de 1955;

CONSIDERANDO o elevado número de acordos que presentemente tendem a ser feitos nos diversos Departamentos Regionais com empresas que possuem serviços sociais,

RESOLVE:

1.º — Que os acordos feitos pelos Departamentos Regionais, sejam sempre que possível, recebidos nos respectivos Departamentos.

2.º — Que o Departamento Nacional restitua aos Departamentos Regionais, dentro do exercício correspondente, as diferenças provenientes de acordos feitos nos diversos Departamentos e recolhidos diretamente pelo IAPI.